

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL N.° 001/2019/DIREX

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para Projetos de Extensão, com a concessão de Bolsas de Extensão vinculadas ao Programa de Bolsas de Extensão, para o ano letivo de 2019 do Sistema CEFET/RJ, em conformidade com a Resolução CEPE nº 21/2016 que Normatiza a Extensão no CEFET/RJ e a Portaria CEFET/RJ n° 1113/2017 de 10 de outubro de 2017.

CAPÍTULO I - Do Objetivo

Art. 1º - O Programa de Bolsa de Extensão (**PBEXT**) – se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema CEFET/RJ, para o desenvolvimento de atividades de extensão, através dos projetos selecionados neste Edital, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Extensão – DIREX / Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

CAPÍTULO II - Condições para Inscrições dos Projetos de Extensão

- **Art. 2º –** Os Projetos de Extensão que farão jus às bolsas deverão ser inscritos na Diretoria de Extensão DIREX, por meio do Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários DEAC.
- §1º Os Projetos de Extensão poderão ter até dois Coordenadores, sendo servidores docentes ou técnico-administrativos, em efetivo exercício.
- §2º Nos casos em que o bolsista for aluno de Educação Superior, os referidos projetos deverão ser coordenados por um docente em efetivo exercício e poderão ter um co-coordenador, sendo este último um docente ou técnico-administrativo em efetivo exercício.
- §3º O Coordenador do Projeto de Extensão deverá enviar a Proposta do Projeto no prazo e nas condições estabelecidas pelo **CAPÍTULO IV Art. 4º** deste Edital, bem como preencher o Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2019 (*clique aqui*), contendo a descrição da atividade de Extensão.

CAPÍTULO III - Condições para participação do Aluno nos Projetos

Art. 3º - As condições exigidas para participação do aluno no Projeto de Extensão são as seguintes:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, nos cursos presenciais ou a distância do CEFET/RJ;
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2019, com a devida orientação e chancela do Coordenador do Projeto;
- c) Ser selecionado pelo Coordenador do Projeto, atendendo às exigências determinadas pelo perfil da atividade;
- d) Apresentar os seguintes indicadores de desempenho acadêmico: se aluno da Educação Superior, possuir o coeficiente de rendimento (C.R.) igual ou superior a 5,0 (cinco); se aluno da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, não ter mais de uma reprovação anual ao longo de sua trajetória acadêmica na instituição.
- e) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar na atividade;
- f) Não estar participando, atualmente, de projetos de extensão, pesquisa, monitorias ou estágios administrativos, como bolsista, monitor ou estagiário em qualquer programa oficial remunerado;
- g) Não estar com pendências de relatórios de Projetos de Extensão, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - Período de Inscrição do Projeto

Art. 4º – O período de inscrição do Projeto será de **09/01/2019** a **17/02/2019**, com o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2019 (*clique aqui*).

CAPÍTULO V - Documentação Básica Exigida do Bolsista

- **Art.** 5º Serão exigidos do bolsista vinculado ao Projeto de Extensão selecionado, os seguintes documentos, que deverão ser arquivados no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários DEAC, para os projetos do Campus Maracanã, e na Gerência Acadêmica (GERAC) ou nos setores responsáveis pela Extensão em cada Campus, para os projetos propostos para execução nos demais campi:
 - a) Histórico escolar atualizado pelo sistema acadêmico do CEFET/RJ:
 - b) Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2019 assinado, que estará disponibilizado no Portal Oficial do CEFET/RJ (http://www.cefet-rj.br/index.php/acoes-de-extensao);
 - c) Documentos que confirme os dados bancários;
 - d) Cópia do CPF.

Parágrafo Único – O Coordenador deverá entregar toda a documentação exigida do bolsista selecionado para o projeto aprovado até o dia 05/04/2019. Em caso de não entrega até a data prevista, será desconsiderado o mês de abril como inicio do projeto, acarretando o não pagamento da bolsa de extensão neste mês.

CAPÍTULO VI - Divulgação dos Resultados dos Projetos Selecionados

Art. 6º – O DEAC divulgará no dia **25/03/2019** a relação dos Projetos de Extensão que terão o apoio do Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT).

CAPÍTULO VII - Bolsa Auxílio

Art. 7º – A bolsa auxílio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), disponibilizada mensalmente, por até 09 (nove) meses, no período de 01/04/2019 a 31/12/2019, ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

CAPÍTULO VIII - Quantitativo de Bolsas Disponibilizadas

Art. 8º - O quantitativo geral de bolsas disponibilizadas por este Edital é de 156 (cento e cinquenta e seis) bolsas, distribuídas por todos os campi do Sistema CEFET/RJ, da seguinte forma:

CAMPUS	BOLSAS
Maracanã	50
Nova Iguaçu	28
Petrópolis	16
Nova Friburgo	16
Itaguaí	13
Maria da Graça	11
Valença	11
Angra dos Reis	11

- §1º As vagas não preenchidas por determinado campus poderão ser redistribuídas para outros campi com maior demanda de atividades, a critério do DEAC/DIREX e/ou da Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX).
- §2º Em caso de o projeto selecionado com bolsa ser atendido em outro edital da DIREX, não poderá haver acúmulo de recebimento de bolsas, devendo o coordenador escolher em qual edital deverá atuar.

CAPÍTULO IX - Atribuições dos Envolvidos no Projeto

Art. 9º - São deveres do Coordenador do Projeto de Extensão:

- a) Apresentar cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação do respectivo colegiado ou da chefia imediata, conforme Art.9°, incisos IV e V da Resolução CEPE n° 021/2016, que trata das Atividades de Extensão no CEFET/RJ, pelo e-mail pbext2019@gmail.com, no caso do Campus Maracanã, e, no caso dos demais campi, pelo e-mail pbext2019@gmail.com, com cópia para a Gerência Acadêmica de seu Campus de origem, até 17/02/2019;
- b) Informar o início das atividades do bolsista ao DEAC, no caso do Campus Maracanã, ou à respectiva Gerência Acadêmica, no caso dos demais campi, bem como os resultados da seleção com a documentação completa (fichas de Inscrição dos participantes da seleção devidamente preenchidas e documentação dos alunos selecionados previstos nos **Capítulo V Art. 5º**).
- c) Encaminhar mensalmente a frequência do bolsista, para o DEAC, no caso dos projetos do Campus Maracanã, e para a Gerência Acadêmica (GERAC) ou os setores responsáveis pela Extensão em cada Campus, para os projetos propostos para execução nos demais campi;
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados do Projeto;
- e) Coordenar as atividades do(s) bolsista(s) de acordo com o Plano de Trabalho constante no Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2019;
- f) Preencher o Relatório Parcial e enviá-lo ao DEAC (no caso de todos os campi) e às Gerências Acadêmicas (exceto o Campus Maracanã), com a descrição das atividades desenvolvidas;
- g) Preencher o Relatório Final e enviá-lo ao DEAC (no caso de todos os campi) e às Gerências Acadêmicas (exceto o Campus Maracanã), com a descrição das atividades desenvolvidas durante toda a fase de execução do Projeto de Extensão;
- h) Apresentar o Projeto na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão 2019, na fase em que estiver, na forma de exposição prática ou atividade inclusa no ciclo multidisciplinar;
- i) Fazer constar no Relatório Final a carta de aceite, comprovante de submissão ou o artigo com vistas à publicação em periódico ou evento científico, se for o caso;
- j) Avaliar, escolher e substituir, quando for o caso, os bolsistas dos seus respectivos projetos de extensão;
- k) Informar, com antecedência, os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas, encaminhando ao DEAC, no caso de projetos do Campus Maracanã e para os demais campi, encaminhando ao DEAC com cópia para a Gerência Acadêmica do Campus;
- I) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento do Projeto de Extensão, o Coordenador deverá formalizar imediatamente ao DEAC e à respectiva Gerência Acadêmica.

Parágrafo 1º - Caso não ocorra o encaminhamento mensal da frequência do bolsista, previsto na alínea c do Art. 9º, por dois meses consecutivos ou mais, o projeto poderá ser cancelado e sua(s) bolsa(s) redistribuída(s) para outro projeto aprovado, a critério do DEAC/DIREX.

Parágrafo 2º - O não cumprimento das alíneas f, g, h descritas neste artigo implicará no impedimento do coordenador e do co-cordenador em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

Art. 10 – São deveres do Aluno-bolsista do Projeto de Extensão:

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador do Projeto;
- b) Apresentar ao Coordenador do Projeto relatório mensal das atividades desenvolvidas no Projeto e Relatório Final;
- c) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

Art. 11 - São deveres dos Gerentes Acadêmicos dos Campi:

- a) Para efeito de pagamento das bolsas, caberá às Gerências Acadêmicas de cada Campus encaminhar por meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês em curso, as listagens de todos os bolsistas para a Gerência de Gestão Contábil e Financeira GECOF, do Departamento de Contabilidade e Finanças DEPAF, com cópia para o DEAC. A GECOF realizará os pagamentos desde que haja o repasse dos recursos financeiros, previstos no orçamento, pelo governo federal. Caso não ocorra o repasse, o CEFET/RJ poderá cancelar, a qualquer tempo, o pagamento das bolsas.
- b) Arquivar todos os documentos exigidos do bolsista selecionado que participa dos Projetos de Extensão conforme explicitados no **Art. 5**° deste Edital, que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelas instâncias internas e/ou externas de auditoria.

CAPÍTULO X - Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

- **Art. 12** Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas deverão ser feitos pelo Coordenador do Projeto e encaminhados ao DEAC, no caso de projetos do Campus Maracanã, e, para os demais campi, encaminhados ao DEAC com cópia para a Gerência Acadêmica do Campus;
- **Art. 13** O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do Coordenador do Projeto.

CAPÍTULO XI - Avaliação

- **Art. 14 –** A avaliação para seleção dos Projetos contemplados será realizada por Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX), de acordo com os seguintes critérios:
 - Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão;
 - Definição de objetivos;
 - Expectativa de impacto na formação do estudante;
 - Grau de interação com a sociedade;
 - Interdisciplinaridade;
 - Indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão;
 - Identificação de Metodologia;
 - Identificação do público-alvo;
 - Definição do local e horário das atividades;
 - Conformidade das Referências Bibliográficas;

Parágrafo Único – Caso na época da seleção dos projetos o Conselho de Extensão (CONEX) não esteja constituído, a Diretoria de Extensão indicará servidores, no âmbito sistêmico, com comprovada experiência em extensão e com atividades devidamente cadastradas e sem pendências no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC/DIREX , para homologação pela Direção Geral por meio de Portaria específica.

Art. 15 – O Coordenador e/ou o Co-coordenador do Projeto não poderá(ão) estar com pendências de relatórios e documentação de Projetos de Extensão, com ou sem a concessão de bolsas, no ano 2018.

CAPÍTULO XII - Disposições Gerais

Art. 16 - Os critérios para seleção de bolsistas para participação no Projeto de Extensão são de responsabilidade do Coordenador do Projeto, orientando-se para que seja avaliado o desempenho acadêmico por análise de histórico do curso, além de entrevista para avaliação do perfil adequado para a realização da atividade proposta pelo Projeto de Extensão e em conformidade com este Edital.

- **Art. 17** A participação do Aluno é de livre iniciativa, portanto, ao participar das atividades do Projeto de Extensão, ele terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.
- **Art. 18** Os Projetos de Extensão aprovados não poderão sofrer alteração de em seus respectivos Títulos, bem como alteração ou inclusão de Coordenadores;
- **Art. 19** O não cumprimento ao exposto por este Edital, por parte do Coordenador do Projeto, implicará no cancelamento de quaisquer apoios dados ao Projeto pela DIREX/DEAC, além da exclusão da(s) bolsa(s) vinculada(s) ao mesmo.
- **Art. 20** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Extensão do CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2019

Carlos Henrique Figueiredo Alves Diretor Geral

CRONOGRAMA		
Inscrições dos Projetos de Extensão	09/01/2019 a 17/02/2019	
Apresentação da cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação	Até 17/02/2019	
Homologação de inscrições dos Projetos	19/02/2019	
Divulgação de pendência de Formulário de Ciência/Aprovação	19/02/2019	
Prazo para entrega de pendência de Formulário de Ciência/Aprovação	20 e 21/02/2019	
Análise da Comissão de Avaliação Específica	25/02/2019 a 21/03/2019	
Divulgação dos Resultados dos Projetos Aprovados	25/03/2019	
Entrega da documentação do bolsista selecionado para o projeto aprovado	26/03/2019 a 05/04/2019	
Início oficial dos projetos de extensão contemplados com bolsa	01/04/2019	



Ministério da Educação Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Diretoria de Extensão Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA/APROVAÇÃO 2019

	(Servid
Coordenador), SIAPE	, estou participando do EDITAL N.º 001/2019/DIREX, qu
trata do PROCESSO SELETIVO	INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃ
VINCULADO AO PROGRAMA	DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PBEXT, apresentando
Projeto/Programa abaixo relacionad	do.
Nome de Coerdonador 2 (se houve	er):
Nome do Coordenador 2 (se nouve	
Solicito sua ciência e aprovação for	rmal no próprio documento.
PRO	OJETO (título completo)
Rio de Janeiro,// Assin	atura Coordenador:
 No caso de projeto coordena 	ado por Servidor Técnico-Administrativo
	ado por Servidor Técnico-Administrativo (Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação	
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):
Assinatura de ciência e aprovação 2) No caso de projeto coordena	(Chefia imediata):ado por Servidor Docente, Ciência do Colegiado:
Assinatura de ciência e aprovação	(Chefia imediata):ado por Servidor Docente, Ciência do Colegiado: